



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA QUE DÁ ACESSO PELA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA HF CIX CONSTRUTORA LTDA – ME**, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 13.954.834-5.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Rua Jaime Balão, 765, Bairro Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG nº 1.161.306-3, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20 e **ÉDER EDUARDO BUBLITZ** RG nº 6.486.882-9, CPF nº 035.476.299-00, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **HF CIX CONSTRUTORA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 19.486.949/0001-71, com sede na Rua Nereu Ramos, 151 – Parque Presidente – CEP 85.863-230 – Foz do Iguaçu - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HUSEYIN AHMET KESIK**, RG nº 11.070.019-9, CPF nº 076.308.889-70 e **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO**, RG nº 8.470.091-6, CPF nº 010.659.279-32, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 13.954.834-5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Guarita que dá acesso pela Avenida Duque de Caxias na Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 155.271,22 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), sendo 26,56% (vinte e seis vírgula cinquenta e seis por cento) referente a mão de obra e 73,44% (setenta e três vírgula quarenta e quatro por cento) referente a materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela CEASA/PR, **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 – CEP 85.864-000 – Foz do Iguaçu – Paraná – CNPJ/MF 75.063.164/0002-48, conforme cronograma físico e financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contratos do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2016, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajuste de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CPL/SBB/CONTRATO 022/2016 – PP 005/2016 – CEASA/PR X HF CIX CONSTRUTORA LTDA – ME

Rua Jaime Balão, 765 – Hugo Lange – CEP 80.040-340 – Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

01/02





CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Parágrafo Terceiro – Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – O Pregão Presencial nº 002/2016 – Processo nº 13.829.792-6 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Parágrafo Segundo. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de setembro de 2016.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

CONTRATANTE

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor Técnico

HF CIX CONSTRUTORA LTDA – ME
CONTRATADA

HUSEYIN AHMET KESIK
Sócio

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO
Sócio

TESTEMUNHAS: AHMET KHALED SAADA

